

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA  
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL  
EDITAL Nº 05/2020 – UGCAC/SECMA  
FOMENTO DE PROJETOS CULTURAIS  
LEI ALDIR BLANC

ERRATA Nº 01

**CONSIDERANDO** o atual estado de calamidade pública do Maranhão, declarado por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 35.667, de 21 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o cenário atual que vivemos em decorrência da crise na Saúde Pública Mundial em decorrência da infecção humana pelo Novo Corona Vírus;

**CONSIDERANDO** o dever da população de adotar todas as medidas de prevenção e de combate à propagação da transmissão do COVID-19;

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, que o Edital nº 05/2020–UGCAC/SECMA sofreu a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

**5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 21 a 30 de setembro de 2020, em dias corridos, exclusivamente pelo link a ser disponibilizado na página da SECMA, em [www.cultura.ma.gov.br](http://www.cultura.ma.gov.br).

LEIA-SE:

**5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 21 de setembro a 07 de outubro de 2020, em dias corridos, exclusivamente pelo link a ser disponibilizado na página da SECMA, em [www.cultura.ma.gov.br](http://www.cultura.ma.gov.br).

ONDE SE LÊ:

**8. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

**8.3.** Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e/ou portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Maranhão há, pelo menos, 2 (dois) anos;

LEIA-SE:

**8. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA  
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 8.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Maranhão;

**RETIRA-SE O ITEM 8.12.**

- ~~8.12. Certidão Negativa de Débito junto a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);~~

**ONDE SE LÊ:**

**9. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. **A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes.**
- 9.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural designada para este fim, constituída por servidores da SECMA, **nomeados por meio da Portaria nº 70/2020**, pelo Secretário de Estado da Cultura.
- 9.3. É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 9.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.
- 9.5. Não cabe recurso nesta fase do edital.
- 9.6. **A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado.**
- 9.7. **O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no site [www.cultura.ma.gov.br](http://www.cultura.ma.gov.br), no Diário Oficial, e na sede da SECMA.**

**LEIA-SE:**

**9. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E RECURSO**

- 9.1. **A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes.**
- 9.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural designada para este

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA  
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

fim, constituída por servidores da SECMA, nomeados por meio da Portaria nº 70/2020, pelo Secretário de Estado da Cultura.

- 9.3. É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 9.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.
- 9.5. A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado.
- 9.6. **Após a divulgação do resultado preliminar da análise documental, os proponentes inabilitados poderão recorrer da decisão da Comissão de Credenciamento Cultural, no prazo de até 03 (três) dias corridos;**
- 9.7. É terminantemente proibida a apresentação de novos documentos em sede de recurso, conforme entendimento do artigo 43, §3º, da Lei Geral de Licitação; podendo, entretanto, apresentar documento complementar, desde que seja para sanar vício constatado em documento anteriormente apresentado;
- 9.8. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio no endereço eletrônico [www.cultura.ma.gov.br](http://www.cultura.ma.gov.br).
- 9.9. Em caso de procedência e habilitação a inscrição do proponente será analisada pela comissão de seleção;
- 9.10. A divulgação do resultado final fica condicionada ao julgamento dos recursos e à análise pela comissão de seleção;
- 9.11. **O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no site [www.cultura.ma.gov.br](http://www.cultura.ma.gov.br), no Diário Oficial, e na sede da SECMA.**

ONDE SE LÊ:

## 10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 10.1. A Comissão de Seleção será consultada, quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas por categoria.
- 10.2. A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) representantes, designados por portaria específica para este fim, pelo Secretário de Estado da Cultura do Maranhão.
- 10.3. O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.
- 10.4. Os profissionais habilitados neste **Edital nº 05/2020/UGCAC/SECMA** serão avaliados por área de inscrição.
- 10.5. Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos.
- 10.6. Os selecionados deverão ter toda a documentação apta para sua habilitação e participação do edital, sob pena de ser desabilitado e desclassificado.

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA  
CRENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 10.7. Caso o selecionado seja desabilitado por falta de documentação, será chamado o proponente subsequente, para apresentação em seu lugar, desde que este tenha a documentação apta.
- 10.8. Não cabe recurso nesta fase do edital.
- 10.9. O aviso do resultado final será divulgado no site [www.cultura.ma.gov.br](http://www.cultura.ma.gov.br), no Diário Oficial, e na sede da SECMA.

LEIA-SE:

**10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 10.1. A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) representantes, designados por portaria específica para este fim, pelo Secretário de Estado da Cultura do Maranhão.
- 10.2. O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.
- 10.3. Os profissionais habilitados neste **Edital nº 05/2020/UGCAC/SECMA** serão avaliados por área de inscrição.
- 10.4. Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos.
- 10.5. Os selecionados deverão ter toda a documentação apta para sua habilitação e participação do edital, sob pena de ser desabilitado e desclassificado.
- 10.6. Caso o selecionado seja desabilitado por falta de documentação, será chamado o proponente subsequente, para apresentação em seu lugar, desde que este tenha a documentação apta.
- 10.7. Não cabe recurso nesta fase do edital.
- 10.8. O aviso do resultado final será divulgado no site [www.cultura.ma.gov.br](http://www.cultura.ma.gov.br), no Diário Oficial, e na sede da SECMA.

ONDE SE LÊ:

**13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1. As premiações serão efetuadas através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação da exibição do material do selecionado nas redes sociais da SECMA.

LEIA-SE:

**13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1. As premiações serão efetuadas através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da lista dos proponentes selecionados.

ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA  
 CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

ONDE SE LÊ:

**19. DO CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	<b>11/09/2020</b>
Impugnação ao Edital	Até 18/09/2020
<b>Inscrição das Propostas</b>	<b>21 a 30/09/2020</b>
Análise pela Comissão de Credenciamento	01 a 13/10/2020
Análise pela Comissão de Seleção*	14 a 20/10/2020
<b>Divulgação do Resultado Final**</b>	<b>23/10/2020</b>

\*Se houver necessidade.

\*\*O Resultado Final poderá ser antecipado.

LEIA-SE:

**19. DO CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	<b>14/09/2020</b>
Impugnação ao Edital	Até 19/09/2020
<b>Inscrição das Propostas</b>	<b>22/09 a 07/10/2020</b>
Análise pela Comissão de Credenciamento	08 a 20/10/2020
Análise pela Comissão de Seleção	21 a 30/10/2020
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	<b>03/11/2020</b>

O Resultado Final poderá ser antecipado.

Dê ciência, Publique-se nos órgãos oficiais. Cumpra-se.

São Luís, 21 de setembro de 2020.

**ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA**  
 Secretário de Estado da Cultura do Maranhão